ESTA PARTE É EDITADA ELETRONICAMENTE DESDE 3 DE MARÇO DE 2008

DIÁRIO OFICIAL

PARTE I
PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO L - Nº 202
SEXTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2024

www.ioerj.com.br

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

GOVERNADOR
Cláudio Bomfim de Castro e Silva

VICE-GOVERNADOR
Thiago Pampolha Gonçalves

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
Nicola Moreira Miccione

SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR
Rodrigo Ratkus Abel

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Andre Luis Dantas Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Adilson de Faria Maciel

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Leonardo Lobo Pires

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Fernanda Pereira Curdi (Interina)

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
Marcelo de Menezes Nogueira

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
Felipe Lobato Curi

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Maria Rosa Lo Duca Nebel

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
Tarciso Antonio Salles Junior

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Cláudia Maria Braga de Mello

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Roberta Barreto de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Anderson Luis de Moraes

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
Washington Reis de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Bernardo Chim Rossi

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
Deodalto José Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Danielle Christian Ribeiro Barros

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Rosangela de Souza Gomes

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
Rafael Carneiro Monteiro Picciani

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
Gustavo Reis Ferreira

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Demetrio Abdennur Farah Neto

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Edu Guimarães de Souza

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
Felipe Rangel Garcia

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA
André Luís Dantas Ferreira (Interino)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
José Mauro de Farias Junior

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Uruan Cintra de Andrade

SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR
Cassio da Conceição Coelho

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Bruno Felgueira Dauaire

SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL
Isabela Silva Alves (Interina)

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
Heloisa Helena de Alencar Aguiar

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
Douglas Ruas dos Santos

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Gutemberg de Paula Fonseca

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Victor Cesar Carvalho dos Santos

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Renan Miguel Saad

GOVERNO DO ESTADO
www.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo 1

Atos do Poder Executivo 1

Gabinete do Governador 1
Governadoria do Estado ....
Gabinete do Vice-Governador ....
Vice-Governadoria do Estado ....

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)

Casa Civil 2
Gabinete do Governador ....
Governo 4
Planejamento e Gestão ....
Fazenda 5
Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços 8
Polícia Militar 10
Polícia Civil 11
Administração Penitenciária 12
Defesa Civil 13
Saúde 13
Educação 18
Ciência, Tecnologia e Inovação 22
Transportes e Mobilidade Urbana 23
Ambiente e Sustentabilidade 24
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento 25
Cultura e Economia Criativa 25
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos 26
Esporte e Lazer 26
Turismo 26
Controladoria Geral do Estado 27
Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro 27
Trabalho e Renda ....
Extraordinária de Representação do Governo em Brasília ....
Transformação Digital ....
Infraestrutura e Obras Públicas 29
Energia e Economia do Mar ....
Habitação de Interesse Social ....
Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável ....
Mulher 29
Cidades 29
Defesa do Consumidor ....
Segurança Pública 29
Procuradoria Geral do Estado 30

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO 30

REPARTIÇÕES FEDERAIS ....

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.545 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA A LEI ESTADUAL Nº 4.808, DE 04 DE JULHO DE 2006, QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, A PROPRIEDADE, A POSSE, A GUARDA, O USO, O TRANSPORTE E A PRESENÇA TEMPORÁRIA OU PERMANENTE DE CÃES E GATOS NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO"

O Governador do Estado do Rio de Janeiro
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Modifica-se o art. 29 da Lei n.º 4.808, de 04 de julho de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29. Fica assegurado o ingresso em quaisquer estabelecimentos de uso coletivo, públicos ou privados, bem como aos meios de transporte público coletivo, de cães-guia, quando acompanhando pessoa com deficiência visual, e de Animais de Assistência Emocional acompanhando seus tutores. (NR)".

Art. 2º - Modifica-se o art. 36 da Lei n.º 4.808, de 04 de julho de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. (NR)".

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2024

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Projeto de Lei nº 2365-A/2023
Autoria do Deputado: Fred Pacheco.

Id: 2603578

LEI Nº 10.546 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

AUTORIZA QUE AS EMPRESAS DE GRANDE PORTE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO OFEREÇAM, AOS SEUS FUNCIONÁRIOS, ANUALMENTE, PALESTRA SOBRE O TEMA ETARISMO.

O Governador do Estado do Rio de Janeiro
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As empresas de grande porte do Estado do Rio de Janeiro poderão oferecer aos seus funcionários, anualmente, palestra sobre o tema Etarismo.

§ 1º - Para efeitos desta lei, considera-se etarismo a discriminação e preconceito em razão da idade de uma pessoa.

§ 2º - Para fins desta lei, considera-se empresa de grande porte aquela que possuir quantidade de funcionários superior a 100 (cem).

§ 3º - O objetivo da palestra prevista no caput é a conscientização e a prevenção contra o etarismo na sociedade.

Art. 2º - Para cumprimento desta lei, as empresas poderão firmar convênio com universidades públicas e organizações da sociedade civil.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das próprias empresas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2024

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Projeto de Lei nº 402-A/2023
Autoria do Deputado: Luiz Cláudio Ribeiro.

Id: 2603579

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 49.344 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

SUBSTITUI REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL - SEPOL E DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS - DEGASE NA COMISSÃO MISTA INSTITUÍDA PELO ART. 2º DO DECRETO Nº 49.183, DE 08 DE JULHO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta nos Processos nºs SEI-360001/000737/2024 e SEI-150001/000964/2023,

DECRETA:

Art. 1º - A substituição da representante JOSY LIMA LEAL RIVEIRO, ID Funcional 4179695-0, membro suplente na Comissão Mista, representante da Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL, pela representante MARIA APARECIDA EVANGELISTA SANTANA, ID. Funcional nº 4.392.217-1.

Art. 2º - A substituição da representante PRISCILA ALVES CARREIRA, ID Funcional 5017821-0, membro efetivo na Comissão Mista, representante do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE, pelo representante MAURICIO MARANHAO NASCIMENTO, ID. Funcional nº 5761603.

Art. 3º - A substituição da representante LELIS PAIVA, ID Funcional nº 19854838, membro suplente na Comissão Mista, representante do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE, pelo representante LEANDRO ALBUQUERQUE DOS SANTOS JORGE, ID 51392844.

Art. 4º - Manter inalteradas as atribuições para as quais foram designados os demais membros da Comissão Mista instituída pelo Decreto Nº 48.344, de 31 de janeiro de 2023, alterado pelos Decretos Nº 48.435, de 29 de março de 2023, e 48.546, de 14 de junho de 2023, cuja competência é analisar processos administrativos, cujo objeto é a reintegração e/ou reinclusão de ex-servidores públicos da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro e do Departamento Geral de Ações Socioeducativas.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2024

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Id: 2603787

Atos do Governador

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS do Decreto de 10/10/2023, publicado no D.O de 11/10/2023, que designou a Subsecretária de Estado **NATASHA BARBOSA PINHEIRO DE BARROS**, ID Funcional nº 50377051, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder, eventualmente, pelo expediente da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas, nas ausências e Impedimentos do titular da pasta. Processo nº SEI-330001/001999/2024.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2024

CLÁUDIO CASTRO
Governador

DECRETOS DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

EXONERAR, com validade a contar de 14 de outubro de 2024, **DAVI TAVARES DOS SANTOS**, ID FUNCIONAL Nº 51519356, do cargo em comissão de Supervisor Técnico, símbolo FAETEC 4, da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Processo nº SEI-260005/011306/2024.

EXONERAR, com validade a contar de 22 de outubro de 2024, **LAYCE MONIKE DUARTE DE AZEVEDO**, ID FUNCIONAL Nº 51495066, do cargo em comissão de Supervisor Técnico, símbolo FAETEC 4, da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Processo nº SEI-260005/011305/2024.

EXONERAR, com validade a contar de 14 de outubro de 2024, **LUIZ CARLOS PIRES DE OLIVEIRA**, ID FUNCIONAL Nº 51489368, do cargo em comissão de Gerente de Área, símbolo FAETEC 5, da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Processo nº SEI-260005/011265/2024.

EXONERAR, com validade a contar de 14 de outubro de 2024, **EDMAR DE SOUZA E SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 51489325, do cargo em comissão de Gerente de Área, símbolo FAETEC 5, da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Processo nº SEI-260005/011264/2024.

EXONERAR, com validade a contar de 14 de outubro de 2024, **CARLOS ALEXANDRE PEREIRA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 51484390, do cargo em comissão de Gerente de Área, símbolo FAETEC 5, da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro -

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sexta-feira, 25 de Outubro de 2024 às 04:45:24 -0200.